



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 5

Ofício-Circular n. 217/2011
0011914-81.2011.8.24.0600

Florianópolis, 06 de outubro de 2011.

Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n. 0701148-37.2010.8.24.0090-0-003, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Emerson Feller Bertemes, Juiz Substituto do Juizado Especial de Santo Antônio de Lisboa, comarca da Capital – Norte da Ilha, a fim de que seja dado conhecimento aos Ofícios de Registro Civil dessa comarca.

Em caso de resposta positiva, esta deverá ser encaminhada diretamente ao Magistrado solicitante, no seguinte endereço: Rodovia SC 401, Km 10, Fórum de Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio de Lisboa, CEP 88050-001, Florianópolis – SC, ou no endereço eletrônico: norjccsal@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor
Portaria n. 47/2011



Ofício nº 0701148-37.2010.8.24.0090-0-003

Florianópolis, 14 de setembro de 2011.

Autos nº 0701148-37.2010.8.24.0090

ENVIADO POR E-MAIL

Ação: Termo Circunstanciado/Crimes de Trânsito
Denunciante: Estado de Santa Catarina
Autor do Fato: Josmar Atanazildo dos Santos e outro
Juiz: Emerson Feller Bertemes
Analista Jurídico: Ghesler Cavalcanti Soares

Senhor Corregedor-Geral:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência informação acerca de qual cartório de registro civil foi efetuado o acento de óbito de ELVIS FALEIROS, natural de Tapira/PR, nascido aos 15/08/1979, filho de Augusto Faleiros e Josefa Antonina Faleiros.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Emerson Feller Bertemes
Juiz

Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Alvaro Millen da Silveira, 208, 8º andar, centro
Florianópolis-SC
CEP 88020-901

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Unidade Judiciária Avançada
Santo Antônio de Lisboa

Termo Circunstanciado n. 0701148-37.2010

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de termo circunstanciado instaurado para apurar a prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 309 do Código de Trânsito Brasileiro, por parte de **ELVIS FALEIROS**, e do artigo 310, do mesmo diploma legal, por parte de **JOSMAR ATANAZILDO DOS SANTOS**.

Realizada audiência de transação penal (fls. 15 e 16), foi aplicada aos autores dos fatos Elvis Faleiros e Josmar Atanazildo dos Santos pena restritiva de direito, na modalidade de prestação pecuniária, consistente no pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em quatro parcelas iguais de R\$ 100,00 (cem reais) cada, em favor da **SERTE**.

Analisados os autos, verificou-se a ausência de comprovação do cumprimento da obrigação imposta aos autores.

Ocorre que ao tentar intimar Elvis Faleiros, o oficial de justiça foi informado de que o autor do fato havia falecido.

Assim, o Ministério Público requer seja oficiada a Corregedoria-Geral de Justiça, para que esta informe em quais dos cartórios de registro civil foi feito o acento do óbito de **ELVIS FALEIROS**.

Em relação ao autor do fato Josmar Atanazildo dos Santos, requer-se nova vista.

Florianópolis, 15 de julho de 2011.


ANDREAS EISELE
Promotor de Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Capital - Norte da Ilha
Juizado Especial de Santo Antônio de Lisboa

fls. 45

fls. 3

Autos nº 0701148-37.2010.8.24.0090
Ação: Termo Circunstanciado/Crimes de Trânsito
Denunciante: Estado de Santa Catarina
Autor do Fato: Josmar Atanazildo dos Santos e outro

R.h.

Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça, na forma requerida
pelo parecer ministerial retro.

Após, retomem ao MP.

Comarca de Capital - Norte da Ilha, 06 de setembro de 2011

Margani de Mello
Juíza de Direito